



DECRETO N° 1.501, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Flexibiliza a restrição imposta para venda de alimentos e utilização de mesas em Food trucks, bares, lanchonetes e restaurantes nas praças e logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, “i”, também na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais nº 113/2020 e 45.886/2020,

Considerando a deliberação do Comitê Gestor de Prevenção ao contágio da COVID-19, resolução 04/2020.

Decreta:

Art.1º- Fica autorizado aos estabelecimentos comerciais de food trucks, bares, Lanchonetes, e restaurantes a instalar nos espaços públicos devidamente autorizados, a instalação de até 5 (cinco) mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, para utilização de consumo de alimentos e bebidas, mantendo-se um distanciamento mínimo entre uma mesa e outra de 2 (dois) metros.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos comerciais a utilização de protocolo sanitário conforme tratado em normativo jurídico vigente.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de junho de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 654, 19 DE JUNHO DE 2020.

Institui Comissão de servidor/ Agentes Políticos/ Temporário, para análise de eficiência de testes relacionados à COVID-19.

O Prefeito municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica do Municipal, e;

Considerando:

- Que o Município contratará fornecedor de testes a ser aplicado aos munícipes no sentido de detectar contágio à COVID-19;
- Que necessário se faz a aferição do produto para constatar o grau de eficiência para se chegar ao objetivo pretendido pela municipalidade.

Resolve:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.292 – Ano VI – 19/06/2020

Art. 1º- Fica instituída Comissão composta de: um Servidor Municipal, dois Agentes Políticos e um Temporário, para aferição do produto para diagnóstico do contágio à COVID-19.

Art. 2º- Para compor a Comissão a que trata o artigo anterior, ficam nomeados:

- I- Jôse Aparecida de Almeida Souza, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- II - Elisângela Cristina Pimentel Campos, Secretária Municipal de Saúde;
- III - Alexandre de Faria Silva, Servidor efetivo, atualmente ocupando cargo de Chefe de Gabinete;
- IV - Doutor Pedro Henriques Amaral Ruas, Empregado temporário Municipal.

Paragrafo único: A Comissão será presidida pela primeira e secretariada pelo terceiro nomeados.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 30 dias após a conclusão da aferição do produto a que trata o artigo 1º, desta Portaria.

Igaratinga, 19 de junho de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, PL nº 44/2020, torna público abertura do PL nº 44/2020, Pregão Presencial nº 27/2020 e Registro de Preço nº 23/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de material médico hospitalar teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG E IgM da COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG. Abertura dia 03/07/2020 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 404, 406, 408, 435, 437 e 868. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 18/07/2020 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

.....
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DO ARROZ CODISUL 5KG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa M.o.t.a Comercial Ltda - EPP, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº16/2020, firmado aos 07 de abril de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.292 – Ano VI – 19/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento dos itens acima já mencionados, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item: Arroz Codisul 5KG, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 19/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, passa para o valor de:

•Arroz Codisul 5KG de R\$14,48 para R\$16,81.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de Arroz Codisul 5KG, que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 19 de junho de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ronivon Aparecido d e Souza
M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP
CONTRATADO

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

.....
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Posto de Combustível Fênix LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020, firmado aos 17 de fevereiro de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.292 – Ano VI – 19/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 08/2020, Processo Licitatório nº 11/2020, passa para o valor de:

- Gasolina comum de R\$3,999 para R\$4,099
- Etanol de R\$2,599 para R\$2,699
- Óleo Diesel Comum de R\$3,019 para R\$3,119
- Óleo Diesel S-10 de R\$3,069 para R\$3,169.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 19 de junho de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX LTDA
CONTRATADO
Dienefar de Oliveira Duarte

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha _____
Celma Alice de Almeida Faria – Matrícula – 0372-7